



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PARECER CONJUNTO Nº 044/2023

Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização sobre o Projeto de Lei de nº 030/2023, de 16 de novembro de 2023”.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 030/2023, o Chefe do Executivo Municipal objetiva “Revoga a Lei Complementar Municipal de nº 036/2018, de 26 de março de 2018, na forma que indica”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16 de novembro de 2023, em regime de urgência urgentíssima, após sua leitura na 33ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Saliente-se que as Comissões foram recompostas por meio da Resolução nº 010/2023, em virtude do pedido de licença de dois membros.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

- a) Objeto: *“Revoga a Lei Complementar Municipal de nº 036/2018, de 26 de março de 2018, na forma que indica”.*
- b) Iniciativa: Poder Executivo, previsto no Art. 30, I e art. 61 da Constituição Federal;
- c) Parte preliminar: O Projeto de Lei compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
- d) Parte normativa: O Projeto de Lei apresenta o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada, articulada corretamente e as disposições normativas redigidas com clareza, precisão e ordem lógica;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

e) Parte final: O Projeto de Lei consta as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação.

Ainda, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Faz-se necessário, passada a fase de implantação inicial dos Parques Eólicos, retornar a alíquota original do ISS.

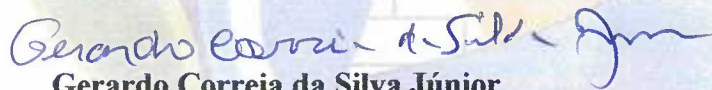
III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim/CE, 17 de novembro de 2023.



Gerardo Correia da Silva Júnior

Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Orlando da Costa Oliveira

Relator

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Analizadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização seguem o parecer dos relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 030/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Fortim/CE, 17 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

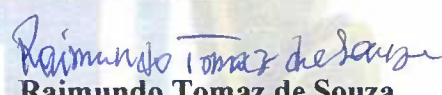

Carlos Alberto Scipião.

Presidente



Gerardo Correia da Silva Jr.

Relator


Raimundo Tomaz de Souza

Membro

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

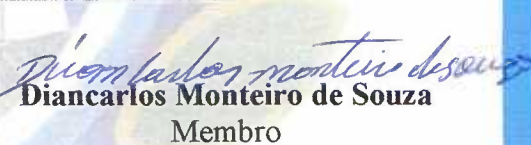
☐ contra, pela reprovação do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO


Gerardo Correia da Silva Jr.
Presidente


Orlando da Costa Oliveira
Relator


Diancarlos Monteiro de Souza
Membro

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☒ a favor, pelas conclusões do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.

☐ contra, pela reprovação do parecer.